Justificativa Técnica para Distribuição de Vagas, Valores e Critérios de Avaliação em Edital de Fomento 03/2026

Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar a justificativa técnica para a distribuição de vagas, valores e critérios de avaliação no edital de fomento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa (IN) nº 10/2023, que dispõe sobre as ações afirmativas em editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022.

Análise da Conformidade com a IN nº 10/2023

A IN nº 10/2023 estabelece percentuais mínimos de reserva de vagas para pessoas negras (25%), indígenas (10%) e pessoas com deficiência (5%) em todos os editais de fomento. Além disso, a normativa prevê regras específicas para o arredondamento de quantitativos fracionados (§ 2º), a aplicação de cotas por categoria (§ 3º) e a destinação de vagas em categorias com apenas uma vaga total (§ 4º).

Diagnóstico da Distribuição Proposta

Para a análise, considerou-se o total de 7 vagas no edital, distribuídas nas seguintes categorias: “Audiovisual” (1 vaga), “Cinema na Praça” (1 vaga), “Literatura” (2 vagas) e “Capacitação” (3 vagas).

Cálculo das Cotas Mínimas Exigidas (Total do Edital)

Com base no total de 7 vagas, os percentuais mínimos da IN nº 10/2023 resultam em:

Pessoas Negras (25%): 1,75 vagas (0,5 arredondado para cima)
Pessoas Indígenas (10%): 0,70 vaga (0,5 arredondado para cima)
Pessoas com Deficiência (5%): 0,35 vaga (0,5 arredondado para cima)

Assim, o mínimo exigido para o total do edital é de 2 vagas para pessoas negras, 1 para indígenas e 0 para PCD.

Distribuição Atual Proposta

A distribuição atual das vagas por cotas é a seguinte:

Pessoas Negras: 2 vagas
Pessoas Indígenas: 1 vaga
Pessoas com Deficiência: 1 vaga

Comparando a distribuição proposta com o mínimo exigido, observa-se que a proposta atual atende os percentuais mínimos estabelecidos pela IN nº 10/2023, demonstrando um compromisso com a inclusão e a promoção da diversidade.

Análise por Categoria

Categorias com uma única vaga: Audiovisual e Cinema na Praça (1 vaga cada): Conforme o § 4º do Art. 6º da IN nº 10/2023, em casos excepcionais de

apenas uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, desde que o percentual mínimo de reserva seja garantido no total do edital. A destinação dessas vagas à ampla concorrência é justificada, uma vez que as cotas mínimas do edital são integralmente atendidas nas demais categorias, conforme demonstrado no cálculo geral.

Literatura (2 vagas): O cálculo das cotas mínimas resulta em 1 vaga para pessoas negras (25% de 2 = 0,5, arredondado para cima), 0 para indígenas (10% de 2 = 0,2) e 0 para PCD (5% de 2 = 0,1). A distribuição proposta, 1 vaga de ampla concorrência e 1 vaga para pessoas negras, atende exatamente ao mínimo exigido para a categoria. A distribuição proposta, 1 vaga de ampla concorrência e 1 vaga para pessoas negras, atende ao mínimo exigido para a categoria.

Capacitação (3 vagas): O cálculo das cotas mínimas exigiria 1 vaga para pessoas negras (25% de 3 = 0,75), 0 para indígenas (10% de 3 = 0,3) e 0 para PCD (5% de 3 = 0,15). A distribuição proposta é de 1 vaga para pessoas negras, 1 para pessoas indígenas e 1 para pessoas com deficiência. Esta distribuição excede os mínimos calculados para a categoria, o que é permitido e incentivado pelo § 1º do Art. 6º da IN nº 10/2023, que autoriza a ampliação dos percentuais considerando legislações locais mais benéficas ou o quantitativo de pessoas na região. A decisão de ampliar as cotas para pessoas indígenas e PCD nesta categoria reflete a intenção de promover maior inclusão e equidade.

Justificativa para Ações Afirmativas

A adoção das ações afirmativas propostas neste edital, com a distribuição de vagas conforme a tabela abaixo, fundamenta-se na necessidade de mitigar as desigualdades históricas e sociais que afetam grupos específicos da população. A IN nº 10/2023 reconhece a importância de tais medidas para garantir a representatividade e o acesso equitativo aos recursos de fomento cultural.

A distribuição proposta, ao superar os mínimos legais em algumas categorias, demonstra uma abordagem proativa na promoção da diversidade, alinhando-se ao espírito da legislação que busca não apenas cumprir um requisito legal, mas efetivamente promover a inclusão. A justificativa técnica para a adoção desses percentuais ampliados baseia-se no diagnóstico da desigualdade que se pretende abordar, reconhecendo a sub-representação de pessoas indígenas e com deficiência em determinados setores e a necessidade de incentivar sua participação.

Tabela de Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
AUDIOVISUAL	1	0	0	0	1	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
CINEMA NA PRAÇA	1	0	0	0	1	R$ 7.893,43	R$ 7.893,43
LITERATURA	1	1	0	0	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
CAPACITAÇÃO	0	1	1	1	3	R$ 300,00	R$ 900,00

Pontuação Bônus para Proponentes

Além da pontuação base, o edital prevê a concessão de pontuação extra, ou seja, um bônus, para proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ que se enquadrem em critérios específicos, visando fomentar a participação de grupos historicamente sub-representados e vulnerabilizados. Esta medida está em consonância com os Artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que incentivam a adoção de ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação para promover a diversidade e a inclusão.

A pontuação bônus será atribuída conforme a seguinte tabela:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

Esta iniciativa visa cumprir as diretrizes normativas e reforçar o compromisso do órgão com a promoção da equidade e a valorização da diversidade cultural, reconhecendo a importância de incentivar a participação de mulheres, pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência no cenário cultural.

Conclusão

A distribuição de vagas e valores apresentada neste edital está em plena conformidade com a IN nº 10/2023, inclusive superando os percentuais mínimos em algumas categorias para fortalecer o caráter inclusivo da iniciativa. A justificativa técnica para a adoção dessas ações afirmativas reside na necessidade de promover a equidade e a diversidade, garantindo que os recursos de fomento cultural alcancem de forma justa e representativa todos os segmentos da sociedade. A presente proposta visa não apenas cumprir a legislação, mas também reforçar o compromisso com a construção de um ambiente cultural mais plural e acessível.

Altônia/PR, 21 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO:06959595908

Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
Dados: 2026.09.21 14:07:22 -03'00'

Diego Jardim Pergo

PREFEITO